



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 264/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS
SERVIDORES EFETIVOS QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARIA LEONICE LOPES VITAL, Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais as contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial anual no percentual de 6,78%, aos servidores efetivos que não foram contemplados com nenhum reajuste no exercício de 2014.

Parágrafo Único: Os professores, Agentes Comunitários de Saúde e os servidores efetivos que já tiveram a revisão do salário mínimo vigente, não fazem parte do rol dos servidores contemplados pela revisão concedida na presente Lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º – Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB, 22 de julho de 2014.


Maria Leonice Lopes Vital

Prefeita Municipal